Projeto de Resolução nº CM-011/87
Publicação: JORNAL A SEMANA - nº149
Data da Publicação: 09/05/87

RESOLUÇÃO Nº CM-011/87

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 134, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

... O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O parágrafo primeiro do artigo 134, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 134:

§ 1º - A dispensa dos prazos previstos neste regimento e dos interstícios legais para as votações das proposições, só será permitida quando o atraso na votação das mesmas, implicar em perda de prazo ou prejuízo justificável, que a obediÊncia às exigências regimentais possa motivar e, poderão ser concedidas a pedido de qualquer Vereador, em forma de requerimento verbal e, submetido a votos, for aprovado, pela maioria absoluta dos presentes à sessão.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, .

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente – Artur Diniz Filho
Divinópolis, 05 de maio 1987.